



## CERTIFICADO Nº 1442 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO MORRO DO IPE S.A.

CNPJ/CPF : 22.902.554/0001-17

Empreendimento : Reaproveitamento de rejeito

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia FERNÃO DIAS BR 381 número/km KM 520 Sul Bairro ZONA RURAL CEP 35460-000 Brumadinho - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Igarapé (LAT) -20.1123, (LONG) -44.2811

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1442/2024

Número do Processo na ANM e Ano : 931.798/2011

Titular ou Requerente : Mineração Morro do Ipê S.A.

Substância(s) Mineral(is) : Minério de ferro

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                               | Parâmetro                    | Qtde      | Unidade |
|-----------|---------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|---------|
| A-05-09-5 | Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem | Material de reaproveitamento | 2.112.000 | m³/ano  |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 4 ano(s) e 2 mes(es) e 13 dia(s), com vencimento em 26/10/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 13/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 13/08/2026 19:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1442 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos      Processo SEI nº 2240.01.0000081/2024-52 - Processo de Outorga nº 5159/2024 - Portaria nº 11.01.0037470.2026.

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                                       | Parâmetro                 | Qtde      | Unidade |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|---------|
| A-05-06-2 | Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção | Volume da cava            | 5.387.905 | m³      |
| F-06-01-7 | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação                                                 | Capacidade de armazenagem | 45        | m³      |



CERTIFICADO Nº 1442 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Conforme Anexos I e II do Parecer Único de Licença Ambiental Simplificada (LAS) (Id. 146249773), vinculado à Capa do Parecer nº 22/FEAM/GST/2026 (Id. 146247377), referentes ao Processo SLA nº 1442/2024.

As comprovações de cumprimento das condicionantes devem ser apresentadas no Processo SEI nº 2090.01.0024050/2024-33, observando-se os prazos estabelecidos no referido parecer.

